



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 191, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 5.998/2011, QUE ESTABELECE
O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado o inciso XI no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a finalidade de modificar a denominação do COORDENADOR DO PROGRAMA VIGIÁGUA, passando a COORDENADOR DO PROGRAMA VIGIÁGUA E DO SERVIÇO DE COMBATE A ENDEMIAS, com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento previstos no anexo desta Lei e no inciso X do Anexo III da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, conforme descrito abaixo:

"Art. 28 (...)

(...)

XI - 01 Coordenador do Programa Vigiágua e do Serviço de Combate a Endemias: 1,5 SRM. (...) (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso X do **ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES, da LEI MUNICIPAL Nº 5.998/2011.**

X - COORDENADOR DO PROGRAMA VIGIÁGUA E DO SERVIÇO DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: 1,5 SRM

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Cadastrar novas soluções alternativas coletivas e individuais conforme pactuado no PPI; Apresentar relatórios de controle de acordo com a Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde, do sistema e das soluções alternativas coletivas (conforme tabela 9); Realizar a coleta de amostras de água de acordo com o plano estabelecido pela PPI; Alimentar o Sistema de Informações SISAGUA; Estabelecer um plano de controle da qualidade da água de reservatórios, tanto dos sistemas e soluções como de prédios coletivos, serviços de saúde, alimentação e outros que possam trazer riscos à saúde da população; Promover palestras em escolas, entidades ou associações comunitárias; Estabelecer a correlação dos dados do Município quanto a qualidade da água fornecida à população e a ocorrência de doenças de veiculação hídrica; Outras atividades inerentes ao Programa, na forma da legislação específica; Implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência. Coordenar, supervisionar e executar os serviços de combate a vetores no Município. Planejar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades operacionais de campo, juntamente com os agentes de campo. Monitorar fatores de risco que possam causar patologias, avaliar seu comportamento, identificar os fatores determinantes e propor estratégias de intervenção em parceria com as áreas técnicas afins. Verificar se os dados do município estão sendo atualizados semanalmente; acompanhar a curva dos casos, a tendência e o perfil da doença, em todo o município; programar a supervisão das localidades a serem vistoriadas; elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos de coordenação; oferecer o suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo; participar da

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

RHGRXUUAX2UJ59X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo; avaliar o cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas; participar das avaliações de resultados de programas no município; trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho; implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- a) Ser ocupante de cargo de Fiscal Sanitário.
- b) Escolaridade mínima: ensino médio.

Art. 3º Fica alterado o Inciso XXVI do Anexo II - **ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**, da Lei Municipal 5.998/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

XXVI - COORDENADOR MUNICIPAL DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DENOMINAÇÃO:

COORDENADOR MUNICIPAL DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Padrão -
CC/FG5

ATRIBUIÇÕES:

Compete Coordenar e Supervisionar:

O entrosamento entre as equipes com objetivos correlatos; Orientar a condução dos trabalhos nos respectivos órgãos; Buscar uniformidade no trabalho das equipes, respeitando as necessidades e particularidades de cada uma; Assegurar que a Unidade de Saúde Central e os PSFs, incluindo as Esquipes de Saúde Bucal e Agentes Comunitário de Saúde, trabalhem visando à prevenção, promoção, reabilitação e educação em saúde. Implantar e avaliar constantemente o "acolhimento"; Discutir juntamente com as equipes de ESF a situação das famílias, planejando as visitas domiciliares; Buscar planejar ações, juntamente com as equipes, para a solução dos problemas da comunidade e, quando necessário, participar ativamente destas ações bem como da divulgação das mesmas; Auxiliar na solução de problemas relacionados ao funcionamento de todas as Unidades de Saúde, incluindo problemas de estrutura física, material, pessoal, administrativa, entre outros, conforme necessidade; Orientar o trabalho da equipe formulando os cronogramas de trabalho e de grupos de educação em saúde, bem como organizar e participar das capacitações para as equipes, incluindo Agentes Comunitários de Saúde e Equipes de Saúde Bucal; Garantir a efetivação das diretrizes da ESF e AB, através da realização de diagnóstico da situação de saúde conforme áreas de abrangência, planejamento, programação e implementação das atividades, bem como avaliação de resultados; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e ações curativas; Trabalhar de forma integrada com o CAPS; Planejar, organizar e supervisionar os pedidos e o recebimento de materiais de consumo e medicamentos utilizados nas Unidades de Saúde Família, bem como a destinação e a correta utilização dos mesmos; Coordenar, juntamente com as demais ESFs, educação permanente e popular; Coordenar a gestão do trabalho através do envio de relatórios no Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB), a fim de auxiliar no acompanhamento do trabalho e avaliar a qualidade, além de

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

RHGRXUUAX2UJ59X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

conhecer a realidade sócio-sanitária da população acompanhada para adequar os serviços de saúde ofertados; Acompanhar no DATASUS o envio dos dados informatizados do SIAB; Cobrar dos Enfermeiros responsáveis por cada ESF do Município a digitação dos dados, relatórios e atualizações por competência, bem como o acompanhamento das Fichas A e relatórios das ACS e Fichas D Odontológicas; Desenvolver reuniões com as Equipes de ESF, conforme necessidade; Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao funcionamento técnico e administrativo das Unidades de Saúde do Município, incluindo organização e controle de férias, banco de horas e demais serviços administrativos, conforme necessidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Estar à disposição do superior hierárquico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Formação em curso superior de Enfermagem ou em qualquer área da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de janeiro de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 191/2022.

Estamos encaminhando para aprovação dos Nobres Vereadores a alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais com a finalidade de alterar denominação do COORDENADOR DO PROGRAMA VIGIÁGUA, passando a COORDENADOR DO PROGRAMA VIGIÁGUA E DO SERVIÇO DE COMBATE A ENDEMIAS.

A alteração é de fundamental importância visto que ambas as atividades possuem demandas específicas e que requerem referência de profissional, com perfil e competências para gerir as funções pertinentes ao cargo, bem como buscar os resultados planejados pela Secretaria da Saúde.

Desde o ano de 2019 o Programa de nível Federal implantado pela Portaria nº 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, não possui servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, nomeado para a sua Coordenação, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.954, de 26 de dezembro de 2006; e que, no mesmo ano, foi excluído do quadro que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, referente a gratificação: (XII - 01 Coordenador do Serviço de Combate a Endemias - 1,0 SRM), Lei Municipal nº 7.334, de 07 de maio de 2019.

Segue em anexo cópia do Memorando nº 02/2022 da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 04/2022.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de janeiro de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

